



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

O município de Salto do Itararé necessita realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento do transporte escolar municipal, para garantir o acesso dos alunos da rede municipal de ensino às suas instituições educacionais. Esses serviços são essenciais para assegurar o cumprimento do direito à educação e contribuir para o desenvolvimento educacional e social da comunidade.

#### 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Os requisitos são definidos para garantir que a empresa contratada seja capaz de oferecer um serviço de transporte seguro, confiável e de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino.

Principais Requisitos:

**Segurança:** Os veículos devem atender a todas as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores, incluindo inspeções periódicas, manutenção preventiva e equipamentos de segurança obrigatórios.

**Qualidade dos Veículos:** Os veículos utilizados no transporte escolar devem ser adequados para o transporte de passageiros, estar em bom estado de conservação e possuir todas as licenças e autorizações necessárias.

Além disso, exigimos que os veículos deverão ter no máximo 25 anos contados da data de fabricação constante no CRLV do veículo, durante a vigência de execução do contrato.

**Qualificação dos Motoristas:** Os motoristas devem possuir habilitação adequada para a condução de veículos de transporte escolar, bem como passar por treinamento específico em segurança viária e atendimento aos alunos.

Estabelecer requisitos claros e rigorosos para a contratação dos serviços é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos, além de assegurar a qualidade e a eficiência na prestação do serviço.

### 3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR-VEÍCULO DE NO MINIMO 19 LUGARES - LINHAS MARIMBONDINHO, SERRADINHO, ACACIOS, E AREIA BRANCA (PARTE 2) E LIMEIRA (PARTE 2).	KM	20.496	R\$ 6,36	R\$ 130.354,56
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR-VEÍCULO DE NO MINIMO 14 LUGARES - LINHAS DOS BAIROS DOS VITÓ, FURTUOSO, SERRA DOS CAMPESES, ÁGUA DA FIGUEIRA (PESQUEIRO) E CURUMIM.	KM	24.400	R\$ 6,36	R\$ 155.184,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR-VEÍCULO DE NO MINIMO 20 LUGARES - LINHA DOS BAIROS PALMITAL, CORUJA E ALEIXOS E FATURINHA	KM	31.232	R\$ 6,36	R\$ 198.635,52
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR-VEÍCULO DE NO MINIMO 33 LUGARES - LINHA DO ASFALTO, ALECRIM, GUABIROBA, FIGUEREDOS/COTAS, AREIA BRANCA (PARTE 1), PALMEIRINHA, GARANHANI, LIMEIRA (PARTE 1) COTAS E BRAGADOS	KM	36.112	R\$ 6,36	R\$ 229.672,32
<b>Valor Total: R\$ 713.846,40</b>					



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

### 4 – ROTAS E HORARIOS

A seguinte planilha de rotas e horários coincidem os lotes com a relação de itens acima.

LOTE	LINHA	TOTAL KM RODADOS	TIPO DE VIA	TOTAL DE LUGARES	TOTAL DE ALUNOS
1	1	84 KM	RODOVIA/ESTRADA	19 LUGARES	19 ALUNOS
	<b>PROGRAMAÇÃO</b>				
	<b>HORARIO ENTRADA</b>	<b>HORARIO SAIDA</b>	<b>ENDEREÇO</b>		
	06:05	13:45	SERRADINHO		
	06:25	12:25	AREIA BRANCA (PARTE 2) /ACASIO/LIMEIRA		
	07:00	12:50	MARIMBONDINHO		
	07:25	-	CMEI SALVADOR		
	07:30	-	ESCOLA DELFINO		
	07:35	-	ESCOLA HILDA		
	07:40	-	APAE		

LOTE	LINHA	TOTAL KM RODADOS	TIPO DE VIA	TOTAL DE LUGARES	TOTAL DE ALUNOS
2	2	100 KM	RODOVIA/ESTRADA	14 LUGARES	14 ALUNOS
	<b>PROGRAMAÇÃO</b>				
	<b>HORARIO ENTRADA</b>	<b>HORARIO SAIDA</b>	<b>ENDEREÇO</b>		
	06:10	13:20	VITÓ/DIVISA		
	06:40	12:50	FURTUOSO/ÁGUA DA FIGUEIRA		
	07:10	12:20	SERRA DOS CAMPESES/ CURUMIM		
	07:25	-	CMEI SALVADOR ESPOSITO		
	07:30	-	COLEGIO ANTONIO DELFINO		
	07:35	-	ESCOLA HILDA		



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

LOTE	LINHA	TOTAL KM RODADOS	TIPO DE VIA	TOTAL DE LUGARES	TOTAL DE ALUNOS
3	3	128 KM	RODOVIA/ESTRADA	20 LUGARES	20 ALUNOS
	<b>PROGRAMAÇÃO</b>				
	<b>HORARIO ENTRADA</b>	<b>HORARIO SAIDA</b>	<b>ENDEREÇO</b>		
	06:20	12:35	CORUJAS		
	06:40	12:55	PALMITAL		
	06:50	13:05	FARTURINHA		
	07:05	13:25	ALEIXO		
	07:25	-	CMEI SALVADOR		
	07:30	-	ESCOLA DELFINO		
	07:35	-	ESCOLA HILDA		
	07:40	-	APAE		

LOTE	LINHA	TOTAL KM RODADOS	TIPO DE VIA	TOTAL DE LUGARES	TOTAL DE ALUNOS
4	4	148 KM	RODOVIA/ESTRADA	33 LUGARES	33 ALUNOS
	<b>PROGRAMAÇÃO</b>				
	<b>HORARIO ENTRADA</b>	<b>HORARIO SAIDA</b>	<b>ENDEREÇO</b>		
	06:00	13:28	GUABIROBA		
	06:06	13:22	PALMEIRINHA		
	06:14	13:14	ALECRIM		
	06:25	13:05	COTAS/FIGUEIREDOS		
	06:35	12:55	LIMEIRA		
	06:45	12:45	COTAS		
	06:55	12:35	BRAGADOS		
	07:05	12:25	AREIA BRANCA (PARTE 1)		
	07:25	-	CMEI SALVADOR		
	07:30	-	ESCOLA DELFINO		
	07:35	-	ESCOLA HILDA		
07:40	-	APAE			



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Para embasar o levantamento de mercado, foram consultadas tabelas de referência essenciais para a estimativa de preços. Os dados foram obtidos de fontes confiáveis e atualizadas (Banco de Preços).

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Anexo II



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Após uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, a solução selecionada para atender à necessidade específica do município de Salto do Itararé, relacionada a contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento do transporte escolar municipal, é detalhada da seguinte forma:

**Características Gerais:** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento do transporte escolar que atenda às necessidades específicas do município, garantindo a segurança, pontualidade e eficiência no deslocamento dos alunos. A terceirização da frota possibilita que o município escolha veículos de acordo com a demanda de alunos da linha, evitando que um veículo de grande capacidade seja destinado para uma linha com poucos alunos, o que geraria desperdício de recursos.

**Conformidade com Requisitos:** A solução escolhida atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, considerando aspectos como preço, qualidade e necessidade. Todos os elementos foram ajustados para conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

### 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Justificativa para o Parcelamento: O processo será dividido em lotes, pois isso se mostra mais vantajoso para o município. Os lotes serão separados por linhas que abrangem os diferentes bairros do município. Essa abordagem permite que mais empresas possam concorrer nos diferentes itens ou lotes, promovendo uma maior competição entre as empresas licitantes interessadas em prestar os serviços. Como resultado, espera-se uma melhoria no valor final, além de possibilitar uma distribuição mais eficiente dos serviços de transporte escolar pelo município.

A modalidade escolhida para a licitação será mediante pregão on-line. Esta escolha se justifica pela natureza da aquisição e atendimento as leis vigentes.

### 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Garantia educacional aos alunos residentes na zona rural que frequentam a rede municipal e estadual de ensino.

### 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não serão feitas intervenções antes da formalização do contrato. Considerando a natureza da aquisição, as disposições prévias limitadas as ações administrativas e organizacionais mínimas.



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Adequação do Ambiente: Caso haja necessidade, serão realizadas pequenas adequações para melhor atender às demandas específicas relacionadas à aquisição.

### 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou exigir maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

### 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Os serviços de transporte escolar podem gerar diversos impactos ambientais, tais como emissões de poluentes atmosféricos. Portanto, é imprescindível avaliar esses impactos e adotar medidas mitigadoras para minimizar os danos ao meio ambiente e promover a sustentabilidade na prestação do serviço.

Para mitigar os impactos ambientais associados aos serviços de transporte escolar, devem ser adotadas medidas como:



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- Utilização de veículos com baixa emissão de poluentes, movidos a biocombustíveis;
- Adoção de práticas de condução ambientalmente responsáveis, como a redução do consumo de combustível e a manutenção preventiva dos veículos;
- Para isso exigimos que os veículos deverão ter no máximo 25 anos contados da data de fabricação constante no CRLV do veículo, durante a vigência de execução do contrato. Isso garantira maior eficiência e menor poluição.

Além disso a terceirização da frota possibilita que o município escolha veículos de acordo com a demanda de alunos da linha, evitando que um veículo de grande capacidade seja destinado para uma linha com poucos alunos, o que geraria desperdício de recursos.

A avaliação e mitigação dos impactos ambientais associados aos serviços de transporte escolar reforçam o compromisso da administração pública com a sustentabilidade ambiental e contribuem para a promoção de uma mobilidade mais sustentável e eficiente.

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Após uma análise minuciosa de todos os elementos envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, concluímos que a contratação de empresa para prestação de serviços de



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

*CNPJ. 76.920.834/0001-87*

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

fretamento do transporte escolar municipal de Salto do Itararé é plenamente viável, considerando os seguintes pontos:

Atendimento à Necessidade Identificada: A Aquisição atende de maneira integral à necessidade identificada para atender as necessidades eminentes para a prestação eficaz de serviços à comunidade.

Conformidade com Normas e Legislação: Todas as etapas do Estudo Técnico foram realizadas em conformidade com as normas e legislações pertinentes, garantindo a legalidade e transparência do processo.